



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 4895
-----------	--	-----------	---------

AUTOR: COLETIVO

Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a possibilidade de permitir a visita diária dos familiares aos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), no Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, **INDICA** ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a possibilidade de permitir a visita diária dos familiares aos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), no Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2022.

Adelino Follador
Dep. Estadual - DEM

Alex Silva
Deputado Estadual

Antônio Gomes
Deputado Estadual
P.S.D.

Ribamar Loureiro
Dep. Estadual

Lázaro da Silva
Deputado - PT

Deputado DR. NEIDSON
PODEMOS

Dr. Neidson
Deputado Estadual/RO

Marcelo Cruz
Dep. Estadual
PATRIOTA

Ezequiel Neiva
Deputado Estadual

DEPUTADO CIRONE DEIRO
2º Secretário ALE/RO
Deputado Estadual

Jair Montes
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 4895
-----------	--	-----------	---------

AUTOR: COLETIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

A presente proposição tem como objetivo atender os familiares dos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) do Estado de Rondônia, no sentido de que aqueles possam visitar o enfermo ampliando as chances de recuperação dos internados.

Ademais, sabe-se que atualmente houve uma redução expressiva de casos de contaminação pela Covid-19, motivo pelo qual foi expedido pelo Governo do Estado o Decreto n. 26.970, de 14 de março de 2022, que desobrigou o uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no Estado de Rondônia e permitiu a realização de todas as modalidades de eventos, sem limitação de capacidade e sem restrição de horário.

Assim, partindo do pressuposto de que as pessoas fazem parte de sistemas complexos e interconectados que atingem fatores individuais, familiares e extrafamiliares, os amigos, a escola, o trabalho e a comunidade. Nessa concepção, um membro da família (da rede social) presente configura-se essencial não só para acompanhar a pessoa internada, mas também para ser orientado no seu papel de cuidador leigo. Por fim, tal cuidado gera segurança e confiança; possibilita que a pessoa reencontre e manifeste a sua vitalidade, favorecendo a eficácia dos tratamentos. Remeter a pessoa a esse estado é o principal objetivo do cuidar e de se dar espaço a visitas e acompanhamento presencial de terceiros nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) do Estado de Rondônia.

Ante o exposto, com base nas necessidades acima elencadas, as quais ensejaram a presente indicação de forma coletiva, solicitamos especial atenção ao pleito que o caso requer.

Dr. Neidson

Deputado Estadual/RO

Ribamar Araújo
Dep. Estadual

Adriano Follador
Dep. Estadual

Deputado - P

Ezequiel Navea
Deputado Estadual

Marcelo Cruz
Dep. Estadual
PATRIOTA

Deputado Estadual